



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ
Rua Avertano Rocha, 392, - Bairro Comércio, Belém/PA, CEP 66023-120
Telefone: (91) 3202-4150 - www.crcpa.org.br E-mail: crcpa@crcpa.org.br

PORTARIA CRCPA Nº 192, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o pedido de renúncia, a partir de 22 de julho de 2024, do Conselheiro Leonel Santos Medeiros Rabello Mendes ao cargo de Vice-Presidente de Administração e Conselheiro Efetivo deste CRCPA;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito deste CRCPA, o **Comitê de Tecnologia da Informação (CTI)**, composto pelos seguintes membros:

Coordenador Técnico: Ewerton Ribeiro Jorge

Coordenador Operacional: Luciano Coutinho Almeida

Membros: Newton da Silva Júnior e Tatiana Silva Pes

Art. 2º O Comitê de Tecnologia da Informação de caráter executivo e de natureza consultiva terá as seguintes finalidades:

I – Assegurar que a governança de TI seja devidamente considerada como parte da governança corporativa.

II – Aconselhar sobre o direcionamento estratégico.

III – Analisar os principais investimentos de TI.

IV – Deliberar políticas, diretrizes e planos relativos à TI.

V – Determinar as prioridades dos programas de investimentos de TI de forma integrada com as estratégias e as prioridades do CRCPA.

VI – Monitorar o estágio atual dos projetos e resolver conflitos de recursos.

Art. 3º Compete ao Comitê de Tecnologia da Informação (CTI) do CRCPA:

I – Coordenar a formulação de propostas de políticas, diretrizes, objetivos e estratégias de Tecnologia da Informação (TI).

II – Coordenar a elaboração do PDTI e do Plano de Ações de TI e classificar as informações neles contidas.

III – Promover a integração entre as estratégias organizacionais e as estratégias da área de TI.

IV – Apoiar o Conselho Diretor do CRCPA nos assuntos referentes às áreas finalísticas e à área de TI.

V – Estabelecer as políticas de minimização de riscos, de priorização e distribuição dos recursos orçamentários.

VI – Estabelecer e propor plano de investimento para a área de TI, inclusive quanto às aquisições de hardware e software.

VII – Recomendar adoção de metodologias de desenvolvimento de sistemas e inventário dos principais sistemas e base de dados.

VIII – Monitorar os valores definidos no orçamento relacionados à Tecnologia da Informação.

IX – Formular, implementar e monitorar o processo de gestão de contratos de TI.

X – Implementar o gerenciamento do processo de contratações de bens e serviços de TI, aderindo ao que determina a Instrução Normativa n.º 94/2022 –SGD/ME.

Art. 4º O Departamento de Tecnologia da Informação do CRCPA prestará o apoio técnico e administrativo ao Comitê de TI.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Portaria CRCPA nº 018 de 26/01/2024.

Art. 6º Registre-se, cumpra-se e dê ciência às partes interessadas.

CONTADOR AILTON RAMOS CORRÊA JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Ailton Ramos Côrrea Junior, Presidente**, em 04/09/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0488878** e o código CRC **DF5DA519**.